



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 122

CONCEDE AUMENTO SALARIAL A TODOS OS FUN-
CIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CERRO NEGRO

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...


Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 16/02/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial a todos os funcionários públicos do Município na ordem de 20% (vinte por cento) os salários e as vantagens.

Art. 2º - O referido aumento retroage a 1º de fevereiro de 1995, e será calculado sobre o salário mínimo de Governo Federal, e o resultado somado ao piso salarial do Município de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 16 de fevereiro de 1995.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal